

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
004/2022-MP/PA, CELEBRADO ENTRE O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E
A EMPRESA LIMA FARIA EMPREENDIMENTOS
EIRELI EPP.**

Pelo presente Termo Aditivo ao **CONTRATO Nº 004/2022-MP/PA**, firmado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.054.960/0001-58, com sede na Rua João Diogo nº 100, Bairro: Cidade Velha, CEP: 66015-165, Belém-PA, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Exmo. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, e, de outro lado, a Empresa **LIMA FARIA EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP**, portadora do CNPJ/MF nº. 28.927.482/0001-49, estabelecida à Rua Sete, Loja 01, Quadra 12, Cidade Olímpica, São Luís – MA, CEP: 65.058-502, telefone: Fone: (98) 98918-3422 / (98) 98826-7046, e-mail: diretoria@limafaria.com.br, representada pelo Sr. **SIDNEY SILVINO DE LIMA FARIA**, portador do RG nº 028546112004-7 e inscrito no CPF sob nº 024.687.023-01, residente e domiciliado na cidade de São Luís – MA, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si, justas as cláusulas e condições seguintes, objeto do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ficam alteradas as Cláusulas Sexta e Nona do Contrato Original, que tratam **DOS ACRÉSCIMOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**, respectivamente. O mencionado instrumento contratual que tem como objeto Aquisição, montagem e instalação de móveis planejados para os Gabinetes do Corregedor Geral e da Subprocuradora Geral de Justiça da Área Técnico-Administrativa do MPPA, decorreu de Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 084/2021-MP/PA**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica prorrogado o prazo de **VIGÊNCIA** do contrato por mais 60 (sessenta) dias, a contar de **21/06/2022**, nos termos do art. 57, §1º, IV, da Lei nº 8.666/1993 e Cláusula Décima Terceira, do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica acrescido o montante de **R\$ 6.305,15 (seis mil, trezentos e cinco reais e quinze centavos)**, conforme justificativa do Departamento de Obras e Manutenção e Parecer nº 263/2022-ANALISTA JURÍDICO, constantes do protocolo Gedoc nº 120382/2022, observado o art. 65, I, “a”, “b”, e §1º, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Nona, item 9.1. do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA

Para atender às despesas oriundas do presente aditivo o Ministério Público valer-se-á de recursos oriundos da seguinte função programática:

Atividade: 12101.03.091. 1494. 8758 – Promoção e Defesa dos Direitos Constitucionais

Elemento de Despesa: 4490-52 – Equipamento e Material Permanente;

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários.

Fonte: 0301 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUINTA

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo elencadas.

Belém, 08 de junho de 2022.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Contratante



LIMA FARIA EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP
Contratada

Testemunhas:

1. _____
RG: _____

2) _____
RG: _____